

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

---

**LEI N. 1.025/PMC/2000**

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), conforme abaixo discriminado:

**08- SEC. M. AGRIC. MEIO AMB IND. COM. E TURISMO**

**04.14.078.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada.**

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 488.000,00

**Art.2º.** Para Cobertura do referido crédito, será utilizado recurso vinculado referente ao recurso proveniente da SUFRAMA e CAIXA EC. FEDERAL no valor de 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme cópia em anexo e redução parcial no programa abaixo:

**08- SEC. M. AGRIC. MEIO AMB IND. COM. E TURISMO**

**03.60.325.2.022 – Manutenção Limpeza Pública e Paisagismo.**

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 48.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 11 de Janeiro de 2000.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
*Prefeito Municipal em Exercício*  
*Decreto Legislativo n. 003/CMC/99*

*Juvenilço Iriberto Decarli – OAB/RO 248/A*